

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Fundo de Reserva do Sindifiscal/MS.

O Conselho Deliberativo do Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDIFISCAL/MS, nos termos do artigo 27, § 1º do Estatuto da entidade e no uso de suas atribuições,

Considerando o novo cenário orçamentário do Sindifiscal/MS decorrente da redução do percentual de contribuição sindical associativa;

Considerando a necessidade de simplificar e organizar as reservas financeiras da entidade a fim de assegurá-las como instrumentos de controle e mitigação de riscos orçamentários.

Considerando que a matéria foi colocada para apreciação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida em 7 de fevereiro de 2020, tendo sido aprovada por unanimidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar novo percentual destinado ao FUNDO DE RESERVA, aplicável sobre o valor das receitas apuradas antes da distribuição dos valores estatutários, nos seguintes índices:

I - 15% (quinze por cento) até a data de aprovação dos novos critérios de distribuição de repasses financeiro para as Delegacias;

II - 8% (oito por cento) após aprovação dos novos critérios de distribuição de repasses financeiro para as Delegacias;

Art. 2º - Extinguir a Reserva de Departamentos e a Reserva das Delegacias.

Art. 3º - Ficam revogadas as resoluções 24/2006, 28/2006, 15/2012 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Ficam convalidados todos os atos praticados em conformidade com a presente resolução desde 07 de fevereiro de 2020 em cumprimento da deliberação aprovada em Reunião Ordinária .

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Campo Grande, 15 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ SCHNEIDER
PRESIDENTE

EVERSON LEITE CORDEIRO
SECRETÁRIO